Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.246, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1989

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Ncz$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzados novos), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

2. EXECUTIVO

2.5 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Classificação Geral	Especificação	Valor Ncz$
3212.25.08440312.12	Subvenções Econômicas	42.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 05 de dezembro de 1989.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

JURANDIR DELMIRO DANTAS
Diretor Financeiro

Ato publicado
Em___/___/89.